

LEI Nº- 253, 19 DE SETEMBRO DE 2005.

DENOMINA O TEATRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

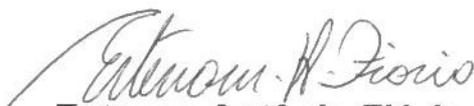
Art. 1º. No ato de sua inauguração, o Teatro Municipal localizado na Rua Maria Nascimento Costa, neste município, receberá a denominação de **“TEATRO MUNICIPAL DR. IVO MAMERI”**.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, na ocasião, além de identificar o logradouro com inscrição em sua fachada, deverá descerrar placa comemorativa alusiva ao evento, devendo a mesma ser localizada na entrada do prédio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
em Rio Novo do Sul/ES, 19 de setembro de 2005.


Estevan Antônio Fiório
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.